



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 226/2019

Em 19 de fevereiro de 2019.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

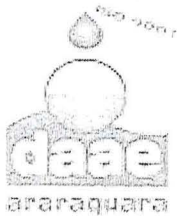
Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 089/19**, de autoria do Vereador **LUCAS GRECCO**, encaminhamos a esse Legislativo a inclusa cópia das informações prestadas pela Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeita Municipal



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

À Superintendência

Referente: Guichê PMA N.º 8526/2019  
Requerimento 89/2019 – Câmara Municipal de Araraquara

Conforme solicitação seguem as informações solicitadas:

**1) Quando é constatado que existem terrenos, ruas, áreas de vegetação nativa e etc, sendo utilizados como descarte irregular de lixo quais tem sido os procedimentos do Executivo?**

Resposta: A fiscalização da deposição irregular de resíduos de construção civil e volumosos é feita pela Diretoria de Gestão Ambiental através da Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, com base na Lei Municipal N.º 6352/2005. Quando constatado deposições irregulares em áreas pertencentes ao Município de Araraquara, a Gerência oficializa a Prefeitura, em específico a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que realiza a remoção dos resíduos destes locais mediante cronograma próprio de limpeza e manutenção das áreas públicas. Caso a irregularidade seja constatada em área particular aplicam se as penalidades previstas em lei vigente.

**2) Considerando que existem 8 (oito) bolsões de entulho na cidade, esta quantidade tem conseguido atender a demanda dos municípios?**

Resposta: Sim entretanto, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Araraquara, de junho de 2014, o município pretende instalar um total de 13 PEVs de RCC, dos quais 8 estão em funcionamento. Dentro do atual Plano Plurianual 2018-2021, foram previstos a instalação de mais PEVs, necessariamente nos anos de 2020 e 2021. Assim, informamos que estão sendo tomadas as providências para que o planejamento financeiro da autarquia comporte tal investimento ampliando assim a abrangência desta prestação de serviços.

**3) Levando em consideração que é possível descartar apenas meio metro cúbico de resíduos de construção civil nos bolsões de entulho, existe a**

**possibilidade de aumentar essa metragem para um metro cúbico?**

Resposta: A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/10) e a resolução Conama 307/2002, define que o gerador o responsável pela destinação final dos resíduos de construção civil; o Ponto de Entrega de Volumosos – PEV (Bolsão) é uma área adaptada para receber o descarte de pequenos volumes de resíduos da construção civil - RCC (entulhos), volumosos (sofás, madeira, etc.) e restos de vegetação, em quantidades de 0,5 metro cúbico para RCC e 1,0 metro cúbico para os demais resíduos, servindo assim como uma área de apoio ao munícipe que gera de forma eventual pequena quantidade de resíduos de construção civil e ou volumoso, como por exemplo, resíduos gerados por pequenos reparos na sua residência, evitando assim que esses resíduos sejam descartados de forma irregular; A adoção de PEV é política fundamental para a diminuição do descarte irregular de entulho, em conjunto com outras medidas, tais como a fiscalização e conscientização da população. No entanto, não foi concebida para manejo de grandes quantidades de resíduos, operando, portanto, com limitações operacionais e financeiras, dado que o custo de operação destes espaços é absorvido pelo poder público, sem repassar o ônus ao usuário. Também há de se considerar que a legislação atual já tipifica e atribui aos agentes envolvidos suas competências, cabendo ao poder público atuar de forma compartilhada com os geradores, disciplinando, fiscalizando e fazendo a gestão da política de resíduos sólidos. Desta forma, atuamos no sentido de diminuir o descarte irregular de entulho, com a fiscalização ambiental e o recebimento de pequenas quantidades nos PEVs, em conjunto com a limpeza das áreas de descarte clandestino. Desta forma, neste momento, não dispomos da possibilidade de ampliar os volumes de recebimento praticados nos PEVs. No entanto, não descartamos essa possibilidade para um momento futuro. É importante reforçar que o município não dispõe, atualmente, de fonte específica para custeio desse serviço, sendo sua demanda suportada com receitas próprias da autarquia. Cabe ressaltar que o descarte clandestino não ocorre, necessariamente, por conta dos limites operados nos PEVs, dado que a maior



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

parte do descarte clandestino se dá pela presença do transportador intermediário, ou seja, aquele que dispõe de veículo próprio (camionetes, carroças, carretinhas, etc.) e que presta o serviço, muitas vezes de forma irregular, de retirada e destinação de resíduos de construção civil e que mesmo ciente do sistema implantado no município, em grande parte das vezes, cobrando dos geradores para dar a destinação correta destes resíduos, não o faz, realizando, portanto o descarte irregular como forma de maximizar o lucro.

#### 4) Quantas denúncias de pessoas jogando lixo em locais impróprios foram registradas nos anos de 2017 e 2018? Concretizadas as denúncias quais os procedimentos adaptados pelo executivo?

Resposta: Em 2017 totalizaram 272 eventos e em 2018 foram registrados 422 eventos de deposição irregular de Resíduos da Construção Civil e Volumosos, o que inclui dentre estes eventuais denúncias de pessoas jogando lixo em locais impróprios.

Concretizadas as denúncias ou registros, as fases do processo de eventos de deposição irregular de resíduos de construção e volumosos constatados pela Fiscalização do DAAE Araraquara são:

- a) Notificação por Edital em periódico local e também via postal da Infração Ambiental com base na Lei Municipal N.º 6352/2005 e Decreto N.º 8431/2006;
- b) Prazo de 30 (trinta) dias para interposição de defesa de notificação;
- c) Caso indeferido a defesa aplica-se o Auto de Infração Penalidade de Multa conforme previsto na Lei Municipal N.º 6352/2005 e alterações;
- d) Prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso em primeira instância para Penalidade de Multa;
- e) Caso indeferido o recurso em primeira instância mantém-se a penalidade aplicada;
- f) Prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso em segunda instância para Penalidade de Multa;
- g) Caso indeferido o recurso em segunda instância, o infrator deverá fazer o recolhimento do valor da multa mediante boleto emitido pelo DAAE Araraquara;

h) Caso não ocorra o pagamento da multa, o DAAE faz a inscrição em dívida ativa e poderá ocorrer a cobrança judicial dos valores devidos conforme legislação específica;

14 de fevereiro de 2019

Ana R. Padilha

Diretora de Gestão Ambiental